



## Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 2575/26, DE 07 DE MAIO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “CONJUNTO HABITACIONAL SOL NASCENTE”, EM SANTANA DO ARAGUAIA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado Do Pará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

**CONSIDERANDO** os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº 13.465/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana de **Interesse Social (REURB-S)** do núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Residencial Carajás I, especificamente na área que passa a ser denominada **CONJUNTO HABITACIONAL SOL NASCENTE**, com fulcro no Art. 13, inciso I, e Art. 32, ambos da Lei Federal supramencionada.

**Art. 2º** - O Conjunto Habitacional Sol Nascente está localizado na Área Pública Municipal APM 05, integrada à matrícula 4.975, confrontante com as vias públicas: Rua José Henrique Pinto dos Santos, Rua 07, e Avenida Marginal Aeroporto, possui área total de 8.855,42 m<sup>2</sup>, atualmente denominado Quadra nº 45 .

**Art. 3º** - O núcleo urbano informal consolidado passa a ser constituído de 2 (duas) quadras, resultantes de aruamento executado pelo poder público municipal na APM 05, denominadas Quadra 45, composta de 23 lotes, enumerados de 1 a 23; e Quadra 45 - C , composta de 4 lotes, enumerados de 1 a 4, conforme croqui constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica a via pública aberta pelo poder público municipal no Conjunto Habitacional Sol Nascente, denominada Rua José Henrique Pinto dos Santos, situada nos limites de confrontação das Quadras 45 e 45 - C.

**Art. 5º** - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até 05 (cinco) salários-mínimos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 6 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 6º** - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, reconhecendo a aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB, nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 7º** - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana - REURB-S, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Regulação Urbana deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 8º** - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

**Art. 9º** - Fica nomeada a Comissão para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado Conjunto Habitacional Sol Nascente, com os seguintes membros:

I – **SIVALDO CORREA AZEVEDO**, Secretário Municipal de Terras e Tributos de Santana do Araguaia, Presidente da Comissão;

II – **TARDELLI VIEIRA SOUSA**, Secretario Adjunto de Terras e Tributos de Santana do Araguaia, vice-presidente;

III – **DIVINO BARROS ESPÍNDOLA**, Departamento Fundiário, Apoio Técnico;

IV – **ALANA PEREIRA ALVES**, Assistente Social, Apoio Técnico;

V – **LUELTON ABREU CARVALHO**, Técnico em Edificações, Apoio Operacional;

VI – **DHAVID ENZO CAETANO ESPÍNDOLA**, Departamento Fundiário, Apoio Operacional;

VII – **FERNANDO PEREIRA BRAGA**, Procurador Geral do Município, Apoio Jurídico;

VIII – **DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA**, Secretário de Obras, Apoio Técnico.

**Parágrafo Único:** Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

**Art. 10** - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

II - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB ;

III - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

IV - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do título de legitimação fundiária decorrente do processo de REURB;

V - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VII - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;

**Art. 11** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA.

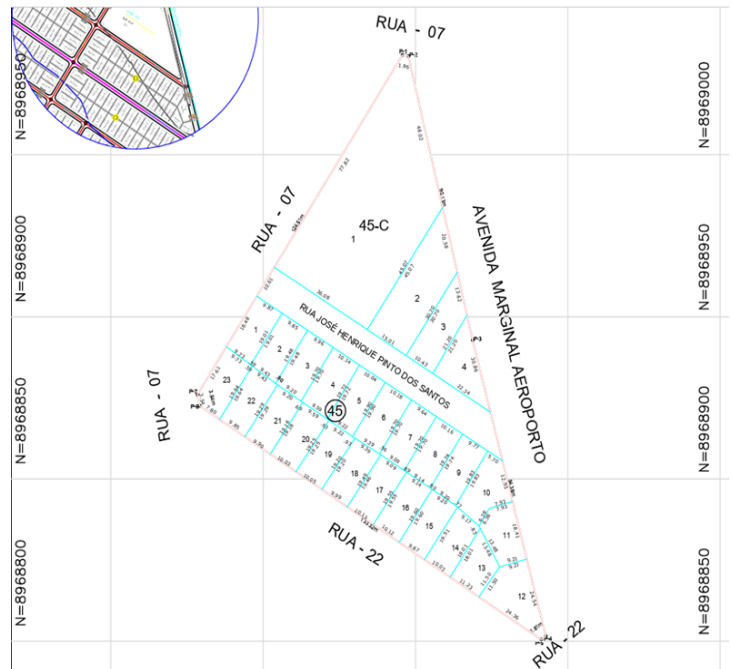
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 07 de maio de 2026.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 07 de maio de 2026.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I



**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Secretaria de Administração



### IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>  
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br  
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

**Secretaria Municipal de Administração**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Licitação - CPL****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 2024/284****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMSA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO  
SEDUC, NA AV. GILBERTO CARVELLI, S/N, BAIRRO BIBLIA,  
SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO Nº  
56/2023 – SEDUC.****CONTRATANTE: PMSA****CONTRATADA: L A S COMERCIO SERVIÇOS E LOCA-****ÇÕES LTDA****CNPJ: 32.563.737/0001-09.****VIGÊNCIA: INICIO: 24/05/2026 FINAL: 24/11/2026****DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026*****EDUARDO ALVES CONTI*****EXTRATO DE CONTRATO****Pregão Eletrônico: Nº 023/2026/FME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS EM GERAL PARA ATEN-  
DER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-  
CAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA  
– CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ES-  
TABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.****CONTRATO Nº: 2026/109****CONTRATADA: L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVI-  
ÇOS LTDA****CNPJ: 24.555.111/0001-22****VALOR: R\$ 147.930,58****VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 06/05/2027*****ADENILTON DA SILVA*****Secretário Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ